



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 321/77

de 10 agosto de 1977

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação e demais formalidades legais o veículo marca Volkswagen tipo Brasília, ano de fabricação 1974, modelo 1975, cor Marron Caravela, e possuidora do Certificado de propriedade nº 718890 expedido pela Delegacia de Polícia de Inúbia Paulista e o carro marca Volkswagen, tipo / Variant, ano de fabricação 1972, cor marfim, e possuidora do Certificado de propriedade nº 0378968, expedido pela Delegacia de Polícia de Inúbia Paulista, todos de propriedade desta Prefeitura Municipal, e a adquirir um veículo novo, digo, um veículo / de passageiro novo o (zero) Kilometro, nas condições supra para o uso do Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - No Edital para a licitação poderá o Senhor Prefeito Municipal consignar a obrigatoriedade ou opção da firma vencedora aceitar como parte do pagamento do preço do veículo adquirido, o valor atribuído na avaliação, aos veículos a serem alienados.

Artigo 3º - Fica ainda, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar operações financeiras de -- financiamento para a aquisição de veículo referido no artigo primeiro e afim de complementar os recursos oriundos da venda dos carros, a que alude o citado artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento desta Lei, decorrerão de Crédito Especial, a ser aberto na Contadoria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, -

10 de agosto de 1977.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
Prefeito Municipal

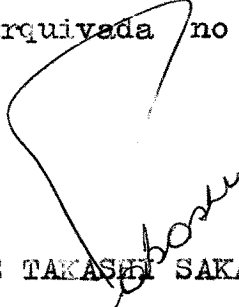


Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls...02

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por  
afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório /  
Local.

  
JOSE TAKASHI SAKAMOTO  
Resp. p/ Expediente